



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC) tem, dentre seus objetivos, coordenar e promover ações que contribuam para a prevenção do câncer em mulheres forma direta e ações de prevenção do câncer em homens de forma indireta tendo como foco a prevenção e a qualidade de vida por meio de escolhas de hábitos saudáveis.

O Projeto busca orientar e prevenir as pessoas quanto aos riscos da doença, criando oportunidades para o conhecimento da causa, desenvolvimento pessoal valorização da identidade, autoestima, ajudando também na identificação de suas potencialidades.

Assim sendo, pleiteia, por meio de ofício, a destinação de recursos, a fim de custeio das referidas aquisições, a serem efetivadas no ano de 2024.

2. OBJETO:

Formalização de parceria através de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi-SC com a finalidade de promover o projeto **BROTAR** em sua “**IV EDIÇÃO DA MOSTRA FOTOGRÁFICA**”, ações que contribuem na exposição fotográfica em preto e branco, mostrando a força e a beleza das mulheres, enfatizando a essência feminina em conjunto com a “**V EDIÇÃO DO CHÁ ROSA**”.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceria entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, onde trata-se de uma única entidade no Município de Caibi, capaz de promover a parceria, sendo que presta serviço através de ações que possam orientar e despertar cuidados com a doença, para que possa combater o alto índice de pessoas portadoras de câncer no Município de Caibi -SC.

Isso porque, conforme a Lei Municipal nº 2782/2023, já foi elencada, taxativamente, a entidade selecionada a receber os recursos, portanto, inviabilizando qualquer forma de chamamento público, vez que já há seleção/destinação prévia dos valores, de forma isonômica.

Neste norte, tendo em vista a exigência do art. 32 da Lei Federal supra, justifica-se a inviabilidade do chamamento, para os fins legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A Rede desenvolve e incentiva programas de combate ao câncer seja no apoio a ações governamentais ou no incentivo e colaboração das voluntárias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promove o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do Município de Caibi, na prevenção do câncer de mama e colo uterino;

Faz a realização de atendimentos para exames preventivos (Papanicolau) e auto exame de mamas, também coordena as atividades voluntárias de combate ao câncer.

Atualmente a Rede Feminina possui mais de 400 pacientes diretas que realizam o exame preventivo (Papanicolau), auto exame de mama e que participam de oficinas desenvolvidas pelas voluntárias, assim toda população do Município de Caibi é beneficiada com as informações por meio de atividades desenvolvidas de prevenção.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer apresentou plano de trabalho, sendo autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 2782/2023 de 27 de dezembro de 2023.

Desta forma, entende-se que a inexigibilidade se enquadra no art. 31 da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Rede Feminina de Combate ao Câncer e o Município de Caibi –SC.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **artigo 31, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, bem como com amparo no **art. 74 da Lei 14.133/21**.

Art. 74 da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição [...].

Lei Federal 13.019/2014, artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi/SC para o ano de 2024.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Des.
082440006.2.006	Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social	33504199	Outras Contribuições	150004	1682



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 - O valor ajustado para transferência dos recursos à **Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC)** é de até **R\$ 9.534,17 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, que serão destinados para custeio de despesas com melhorias, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que autoriza a Lei Municipal nº 2782/2023.

6.2 – Justifica-se o presente valor repassado, sendo aquele solicitado via ofício e constante no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, como sendo o necessário para a manutenção das atividades propostas pela entidade, no decorrer do ano de 2024, tendo também sido aprovado por lei municipal para tal fim.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para a **Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC)**, devidamente inscrita no CNPJ 09.247.122/0001-51, com sede na Rua Salgado Filho, nº 425, centro, na cidade de Caibi–SC, dá-se por se tratar de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com os objetivos previstos no art. 2º de seu Estatuto Social (conforme documento anexo).

Além disso, foi editada lei autorizativa – Lei nº 2782/2023, autorizando o referido repasse.

Por fim, dentre os serviços a serem prestados, destaca-se a prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias descritos no plano de trabalho em anexo a este processo.

8. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

8.1 - O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.
- f) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do presidente da entidade participante, com data e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 079/2017 de 12 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.

Caibi (SC), 08 de fevereiro de 2024.

EDER PICOLI
Prefeito em exercício

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373